



# PREFEITURA MUNICIPAL AGUDOS

## LEI Nº 4.471 DE 26 DE FEVEREIRO DE 2.013.

**“Autoriza a instituição de gratificação pela execução de trabalho de natureza especial e dá outras providências”**

**EVERTON OCTAVIANI**, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a instituir a critério do mesmo, gratificação mensal no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), a ser atribuída ao servidor municipal que for designado para atendimento médico a seguir descrito:

I – atendimento no assentamento Maraci, em Domélia, com carga horária de 08 horas, uma vez por semana;

II – atendimento no acampamento Agrocentro, em Domélia, com carga horária de 08 (oito) horas, uma vez por semana;

III – atendimento na Zona Rural da região do Distrito de Domélia, com carga horária de 08 (oito) horas, uma vez por semana;

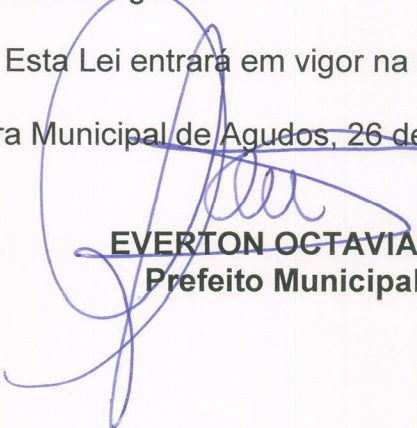
IV – atendimento domiciliar em casos de comprovada complexidade e de impossibilidade de deslocamento do paciente, nas propriedades rurais do Distrito de Domélia.

**§ 1º** - A gratificação instituída nos termos do caput deste artigo, perdurará somente pelo tempo de desenvolvimento das referidas atribuições.

**Art. 2º** – As despesas desta lei correrão por conta das dotações próprias do orçamento vigente.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Agudos, 26 de fevereiro de 2.013.

  
**EVERTON OCTAVIANI**  
Prefeito Municipal